

Documentação para matrícula nos cursos da UFSC

1. CATEGORIAS DE VAGAS DISPONÍVEIS NA UFSC

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) destina 6 vagas suplementares em cursos de graduação a pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans.

A seguir, apresentamos uma tabela com as categorias de vagas suplementares. A documentação exigida e os procedimentos específicos para cada categoria de vaga pode ser consultada em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3518.

Tabela 1 - Categorias de vagas suplementares na UFSC

Categoria	Descrição
NEGROS	Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, oriundas de qualquer percurso escolar
INDÍGENAS	Pessoas autodeclaradas indígenas, oriundas de qualquer percurso escolar.
QUILOMBOLAS	Pessoas autodeclaradas quilombolas, oriundas de qualquer percurso escolar.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Pessoas autodeclaradas pessoas com deficiência, oriundas de qualquer percurso escolar.
PESSOAS TRANS	Pessoas autodeclaradas trans (travestis, transexuais, transgêneras, transmasculinas e não-binárias), oriundas de qualquer percurso escolar.

Em caso de dúvidas sobre o sistema de cotas utilizado pela UFSC, acesse o site do Departamento de Validações (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>), ou abra um chamado no Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações (https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609), no serviço “Dúvidas”.

Caso a pessoa candidata tenha ingressado anteriormente na UFSC por meio das Políticas de Ações Afirmativas, a partir de 2017, na categoria de Pessoa Negra, e 2022 na categoria de pessoa com deficiência, deverá apresentar, no momento da matrícula, o documento comprobatório do deferimento emitido pela PROAFE.

Não serão aceitas inserções posteriores ao resultado, ficando a situação da pessoa candidata restrita ao resultado final obtido na banca de validação do presente processo seletivo.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA DE TODAS AS CATEGORIAS

Todas as pessoas candidatas classificadas no Processo Seletivo para Vagas Suplementares UFSC 2027 - Indígenas, Quilombolas, PCD e Pessoas Trans, deverão encaminhar através do Sistema de Matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo para Vagas Suplementares UFSC 2027 - Indígenas, Quilombolas, PCD e Pessoas Trans. As pessoas candidatas estrangeiras deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal.
2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso a pessoa candidata tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
4. Certificado militar (para pessoas candidatas do sexo masculino - não será exigido de pessoas candidatas indígenas que não tiverem o certificado militar);
5. Atestado de vacinação contra rubéola (para pessoas candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);

Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo 5 MB.
- A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

Atenção: A seguir, apresentamos os documentos e procedimentos exigidos para cada categoria de cota. Identifique a cota à qual você concorre e acesse as orientações correspondentes para realizar corretamente a sua comprovação.

Confira	as	categorias	disponíveis:
3. Pessoas negras (pretas e pardas) 4. Pessoas indígenas 5. Pessoas quilombolas 6. Pessoas com deficiência 7. Pessoas trans			

3. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

Para validação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), a pessoa candidata deve enviar:

3.1 Um vídeo, que deve ser gravado segundo as orientações descritas no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444 - o vídeo deverá ser enviado via CAGRWeb.

3.2 Documento de identificação oficial com foto (frente e verso) utilizado na gravação do vídeo.

A comissão poderá, caso necessário, solicitar as pessoas candidatas que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência e/ou presencial.

4. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS

Para validação da autodeclaração de indígena, a pessoa candidata deve enviar:

4.1 Declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual a pessoa candidata pertence.

4.2 Documento de identificação oficial com foto (frente e verso) da pessoa candidata.

4.3 Documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena. O reconhecimento em cartório da assinatura na declaração de pertencimento dispensa o envio dos documentos de identificação das lideranças.

Obs: Todos os formulários descritos estão disponíveis em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50.

5. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS

Para validação da autodeclaração de quilombola, a pessoa candidata deve enviar:

5.1 Documento oficial de identificação com foto da pessoa inscrita (frente e verso);

5.2 Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola à qual a pessoa pertence;

5.3 Documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola. O reconhecimento em cartório da assinatura na declaração de pertencimento dispensa o envio dos documentos de identificação das lideranças.

Obs: Todos os formulários descritos estão disponíveis em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Compreende-se pessoa com deficiência a pessoa candidata que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), no art. 2º da Lei nº 13.146/15, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e no Art. 1º-C da Lei Nº 15.176, de 23 de julho de 2025 - Altera a Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, este, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste Edital.

6.1 Das informações e procedimentos gerais:

6.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais **que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.**

6.1.3 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

6.1.4 A documentação das pessoas candidatas classificadas para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar às pessoas candidatas que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line e/ou presencial.

6.2 Da documentação obrigatória para validação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência:

6.2.1 MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA, emitido no máximo nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo, devendo estar assinado por médico, preferencialmente especialista na área da deficiência apresentada pela pessoa candidata. O laudo deverá conter, em sua descrição clínica, informações referentes ao diagnóstico, à funcionalidade da pessoa candidata e às limitações e barreiras decorrentes da deficiência, bem como o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O documento deverá conter, ainda, o nome legível, carimbo, assinatura e número de registro no respectivo Conselho de Classe do profissional responsável pela sua emissão. **Nos casos em que o laudo tenha sido emitido após a data de inscrição neste processo seletivo, o documento deverá apresentar, além das informações clínicas atuais, o histórico do diagnóstico pregresso, com indicação da data ou do período em que a deficiência foi diagnosticada, de modo a permitir a comprovação de que a condição apresentada é preexistente à inscrição. Para os casos de deficiência de caráter permanente, o laudo terá prazo de validade indeterminado, não se aplicando a exigência do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses prevista no caput deste item.**

6.2.2 Para pessoas candidatas com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste

processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou cada um dos exames.

6.2.3 Para pessoas candidatas com Deficiência Visual, além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

6.2.4 Para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo caracterizador da deficiência **deverá trazer a descrição das características da pessoa no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento**. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste no laudo caracterizador da deficiência, a pessoa candidata poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do/a profissional) no qual conste a descrição das características da pessoa no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

6.2.5 Para pessoas candidatas com Deficiência Intelectual, o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas à duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

6.2.6 Para pessoas candidatas com deficiência mental (psicossocial), o Laudo Caracterizador da Deficiência deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

6.2.7 O Laudo Caracterizador da Deficiência mencionado no item I deve ser no Modelo de laudo disponível no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3686.

6.2.8 Serão aceitos, como documentos comprobatórios complementares, cópias de prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitida por instituições de atendimento e acompanhamento, parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico(s) timbrado(s) que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pela pessoa candidata, emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente (a validade desse(s) não está condicionada a datas recentes), formulário de solicitação para atendimento especial, dentre outros. Os documentos complementares, incluindo as carteiras de identificação de pessoa com deficiência, não isenta a pessoa candidata da análise documental obrigatória pela comissão de validação de autodeclaração PcD.

7. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

Para validação da autodeclaração de pessoa trans, a pessoa candidata deve enviar:

7.1 Memorial descritivo de sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

Obs.: sugere-se utilizar o roteiro disponível no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3688.

8. RECURSOS E INFORMAÇÕES FINAIS

8.1 Caberá às respectivas comissões de validação das autodeclarações analisar se a pessoa candidata atende aos requisitos estabelecidos para sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

8.2 Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula das pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações pelas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

8.3 Em caso de indeferimento das autodeclarações de pessoa negra, indígena, quilombola, pessoa com deficiência e/ou pessoa trans, as pessoas candidatas poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação em até dois dias úteis depois de comunicada a decisão. Os resultados dos recursos serão publicados no site do Departamento de Validações - DV/PROAFE, https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1155, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do recurso na aba “Recursos”.

8.4 Para interpor pedido de recurso à comissão, a pessoa candidata deverá abrir um chamado no Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações, pelo link https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609

- a) Anexar ao chamado intitulado “Recurso”, o formulário de “Requerimento Geral” disponível em nosso site https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50, e se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

Parágrafo Único - As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto à Coordenadoria de Validações - DV/PROAFE/UFSC.

8.5 O não envio correto dos documentos no sistema de matrículas poderá acarretar em indeferimento.

8.6 Pedidos de Recurso abertos fora do prazo, ausente de “Requerimento Geral” ou com documentações incorretas poderão ser indeferidos.

8.7 Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet ou qualquer outro motivo.

8.8 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pela pessoa candidata, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis.

8.9 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.